



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.313, de 21 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2010, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social, no valor total de R\$ 2.723.454,81 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), mediante a celebração de convênio, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2010, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, a título de subvenção social, o valor total de R\$ 2.723.454,81 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), observado os montantes que seguem nos termos da Resolução n.º 018/09 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Às Entidades Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA, Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, e ao Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI, caberá o valor total correspondente a R\$ 608.338,99 (seiscentos e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), visando à consecução dos serviços - na modalidade de Proteção Social Básica -, assim distribuídos:

I - Serviços socioeducativos:

a) projetos voltados a crianças na faixa etária de 06 a 12 anos:

1 - Entidade Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial - ARCA, o valor correspondente a R\$ 113.273,63 (cento e treze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), para a execução do projeto 'Turma da Area';

2 - Entidade Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução do projeto 'Apoio aos Clubinhos';

b) projeto voltado a adolescentes de 12 a 18 anos:

1 - Entidade Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI, o valor correspondente a R\$ 301.495,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para a execução do projeto 'Ser e Conviver';

II - Serviços de ações de inserção produtiva:

a) Entidade Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, o valor correspondente a R\$ 122.493,36 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), para a execução do projeto 'Profissionalizando Cidadãos';

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 2

III - Serviços de ações complementares às famílias e/ou indivíduos em situação de fragilidades circunstanciais e emergenciais:

a) Entidade Centro Espírita Paulo de Tarso, o valor correspondente a R\$ 61.077,00 (sessenta e um mil e setenta e sete reais), para a execução do projeto 'Fortalecendo a família';

§ 2º Às Entidades SOS - Esperança e Vida, Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, Lar da Caridade, e ao Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, caberá o valor total correspondente a R\$ 2.115.115,82 (dois milhões, cento e quinze mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), visando à consecução dos serviços, medidas e atendimentos – na modalidade de Proteção Social Especial de média e alta complexidade -, assim distribuídos:

I - serviço de orientação e apoio sociofamiliar às famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e/ou risco devido ao uso de substâncias psicoativas:

a) Entidade SOS - Esperança e Vida, o valor correspondente a R\$ 354.981,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais), para a execução do projeto 'Droga dependência';

II - serviço de orientação e apoio sociofamiliar às famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e/ou risco devido à desvantagem pessoal resultante de deficiência mental:

- a) Entidade Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor correspondente a R\$ 573.662,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais), para a execução dos projetos 'Serviço Integrado de Atenção à Família', e 'Serviço Integrado de Saúde e Serviço Integrado de Educação';
- b) Entidade Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor correspondente a R\$ 487.715,99 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), para a execução dos projetos 'Programa de Orientação Familiar, Qualidade de Vida e Responsabilidade Social – Saúde e Qualidade de Vida e Responsabilidade Social – Educação';

III - medidas socioeducativas em meio aberto:

- a) Entidade SOS - Esperança e Vida, o valor correspondente a R\$ 85.484,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), para a execução do projeto 'Adolescer';

IV - atendimento integral e institucional para idosos de ambos os sexos:

- a) Entidade Lar da Caridade, para a execução do projeto Proteção Integral do Idoso, o correspondente a R\$ 366.686,08 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos);



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 3

V - atendimento à população em situação de rua:

- a) Entidade Centro Comunitário Assistencial Vinhedense - CECAVI, o valor correspondente a R\$ 246.586,75 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para a execução do projeto 'Do lugar da esperança';

Art. 2.º Para fins dos repasses dos valores constantes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, conforme modelo constante do anexo único, que para todos os efeitos faz parte integrante desta Lei, bem como assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim, observadas a especificidade de cada área da Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 1º O convênio será celebrado com prazo de execução para o exercício de 2010, ficando o repasse dos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme resolução n.º 018/09, com as correções monetárias necessárias, bem como eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pelas Secretarias de Promoção e Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 2º A liberação dos valores constantes dos parágrafos, incisos, alíneas e itens do art. 1º desta Lei, às Entidades, em decorrência da celebração de convênio, deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado nos respectivos projetos.

Art. 3.º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, junto à Secretaria Municipal da Fazenda até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2002 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

*

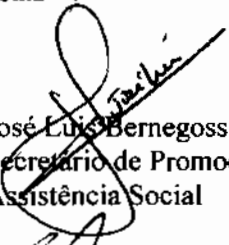



Prefeitura Municipal de Vinhedo

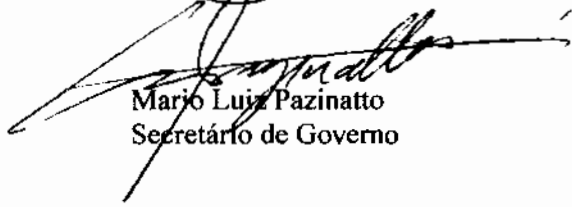
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

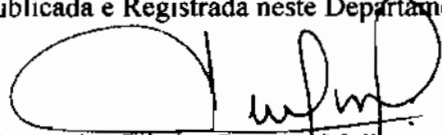
Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 4


José Luis Bernegossi
Secretário de Promoção e
Assistência Social


Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos


Mário Luiz Pazinato
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccató Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 5

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO _____.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton Álvaro Serafim, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.417.495/SSP/SP e CPF/MF sob n.º 553.615.528-87, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pelo(s) Secretário(s) de _____, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e de outro a _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com sede na Rua _____, Vinhedo/SP, CEP 13280.000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente instrumento, nos exatos termos que seguem expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, oriundas da dotação orçamentária identificada com o n.º _____, para a execução do projeto social “_____” no âmbito da proteção social básica a ser realizado pela **ENTIDADE**, em conformidade com a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal n.º _____, de _____ de 2009, e com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo n.º _____/2009, de _____ de _____ de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Pelo presente instrumento de convênio a **ENTIDADE** se compromete a:

- 2.1 cumprir fielmente o projeto aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2009, e o termo de convênio ora assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de convênio, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade a estes títulos;
- 2.3 responsabilizar-se por eventual utilização, na execução do objeto do presente termo, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- 2.4 executar o projeto dentro da vigência do termo de convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, que será parte integrante do presente instrumento;
- 2.5 permitir que os servidores da(s) Secretaria(s) de _____, bem como que qualquer autoridade interessada, tenham acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo em caso de auditoria;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 6

- 2.6 divulgar, em destaque, o nome da(s) Secretaria(s) de _____, bem como o nome da Prefeitura Municipal de Vinhedo em todos os atos de promoção (tais como: faixas, cartazes, prospectos e demais divulgações na imprensa) e divulgação do Projeto em questão, no local dos desenvolvimentos das atividades e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme “layout” a ser disponibilizado pela Secretaria de Governo, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 2.7 fixar placa em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços socioassistenciais oferecidos;
- 2.8 fixar placa, conforme “layout” a ser definido pela Secretaria de Governo, em suas dependências em local de fácil visualização dando publicidade da participação do governo municipal com a destinação de recursos que contribuem com a manutenção da entidade e com a execução de seus projetos da política de assistência social;
- 2.9 a entidade se compromete a atender as solicitações da(s) Secretaria(s) _____, no que diz respeito à implantação da rede social e disponibilizando vagas;
- 2.10 utilizar os recursos do presente termo conforme definições apresentadas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do projeto, e em perfeito coaduno com as determinações constantes da legislação federal e municipal vigentes;
- 2.11 prestar contas dos valores recebidos e do andamento do projeto por meio de Relatórios de Execução Parcial e Final, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos, na consecução do objeto do projeto apoiado;
- 2.12 entregar o relatório de prestação de contas mencionado no item anterior diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vinhedo, dirigido à Secretaria da Fazenda, até o ___ dia do mês subsequente ao repasse da verba;
- 2.13 encaminhar relatórios mensais sobre o desenvolvimento do projeto à(s) Secretarias _____;
- 2.14 encaminhar junto com o Relatório de Execução Final do projeto, relatório adicional de análise de resultados e impactos socioassistencial, que aborde o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade, informação de geração de novas oportunidades e relato da articulação na comunidade;
- 2.15 guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho aprovado, por um período de 5 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
- 2.16 restituir o eventual saldo de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, da extinção ou denúncia do presente termo de convênio;
- 2.17 atender com presteza à(s) Secretaria(s) _____, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto apoiado com recursos públicos;
- 2.18 comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto aprovado;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 7

2.19 indicar um dirigente que será responsável pela administração e gestão dos recursos repassados.

Parágrafo único. Na hipótese da inobservância dos itens “2.7” e “2.8”, o **MUNICÍPIO** poderá suspender o repasse dos valores até a regularização pela **ENTIDADE**, e quanto ao item “2.6”, poderá rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Para assegurar a devida implementação e execução do programa o **MUNICÍPIO** se compromete a:

3.1 indicar formalmente o gestor e/ou monitor para acompanhamento da execução do Termo de Convênio;

3.2 coordenar e monitorar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2009;

3.3 realizar ações de assistência técnica e de acompanhamento das atividades realizadas pela **ENTIDADE**;

3.4 promover o repasse de subvenção social no montante correspondente a R\$ _____ (_____ reais), até o ____ (____) dia útil de cada mês, no valor conforme o cronograma de desembolso;

3.5 analisar os Relatórios de Execução do projeto e avaliar os resultados alcançados, tomando como critérios:

3.5.1 a regularidade e legalidade da utilização dos recursos públicos;

3.5.2 o cumprimento das previsões do plano de trabalho;

3.5.3. o índice de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto;

3.5.4 o cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.5.5 o atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Vinhedo – Secretaria(s) _____;

3.5.6 a qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos;

3.5.7 a qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública; e

3.5.8 a objetividade, legalidade e precisão das prestações de contas;

3.6 prorrogar a vigência do termo de convênio, mediante termo aditivo próprio, quando houver atraso na liberação dos recursos, contanto que tal atraso tenha provocado o atraso proporcional dos trabalhos realizados;

3.7 aplicar as penalidades previstas em Lei e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

3.8 oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do presente convênio;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.313/2009 – Folha - 8

3.9 comunicar e disseminar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste Convênio compreenderá o exercício de 2010, produzindo seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas nos relatórios apresentados, o **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer momento, anular o presente termo, cabendo à **ENTIDADE** a devolução dos valores recebidos com os respectivos acréscimos legais incidentes.

5.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Vinhedo, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente Instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

5.2 É ressalvado às partes o direito de rescindir a avença a qualquer tempo, sendo, para tanto, necessária a prévia notificação da parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 Ocorrendo à rescisão da avença serão realizadas a prestação de contas de liquidação e a devolução das quantias já disponibilizadas ou compensadas, caso haja saldo.

5.4 Os casos omissos no presente termo de convênio serão resolvidos pela(s) Secretaria(s)_____;

5.5 E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Termo de Convênio, firmado em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Governo, a segunda em poder da Secretaria de _____, a terceira _____, a quarta anexada ao processo administrativo n.º _____/2009 – PMV, e a quinta entregue à Entidade.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

Pela Prefeitura Municipal de Vinhedo:

MILTON ÁLVARO SERAFIM
Prefeito Municipal

Sr.
Secretário _____

Pela Entidade:

Sr.
Presidente

Testemunhas:

1) Func. Seção Expediente - Gabinete
RG n.º _____
CPF/MF _____

2) Func. Secretaria _____
RG n.º _____
CPF/MF _____

*